



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabiente@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabiente@espdourado.mg.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº544 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº481 de 19 de maio de 2023, que Denominou as Ruas do Loteamento Bela Vista II, do Município de Espírito Santo do Dourado - MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

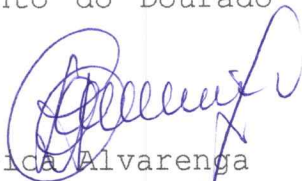
Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das vias públicas estabelecidas pela Lei Municipal nº 481, de 19 de maio de 2023, referentes ao Loteamento Bela Vista II, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se Lê:	Leia-se
Antiga - Rua 2/4 -	Rua Girassol até o entroncamento na Rua Cravos
Antiga - Rua 2/4	Rua das Rosas até o entroncamento na Rua Cravos

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário do imóvel situado no logradouro que trata a presente Lei, atribuindo ao imóvel o respectivo nome e número, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 24 de novembro de 2025.


Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal

entrelaçamento de ruas e áreas

EDO-100200

100-100000

CROQUI DE LOCAÇÃO
RUAS BELA VISTA II

1:2.000

